



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO Nº 012/2020 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - FMS

CONTRATO Nº 020/2020 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA - EPP, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA MODELO HIDRÁULICA CABINADA EM AÇO CARBONO C/ PINTURA

O **Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde de Ipirá**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, situada à Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Daniella Maria Tofolo da Costa Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.076.111 e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.413.909-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.201.004/0001-69, com sede na Avenida Jules Verne, 125 – Conjunto Santa Rita 7, na cidade de Londrina - PR, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Lucas da Silva Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº 10.463.897-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 101.572.659-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o Fornecimento, instalação e adequação de **01 (uma) PLATAFORMA MODELO HIDRÁULICA CABINADA EM AÇO CARBONO C/ PINTURA**.

1.1.1 – O equipamento deverá ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 - FMS, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto licitado deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, devidamente instalado e em pleno funcionamento na Unidade de Saúde da sede do município, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ipirá, localizada na Rua Quinze de Agosto, nº 342, centro, neste Município.

2.2. A responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido, a devida instalação e o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

seu pleno funcionamento na Unidade de Saúde da sede do município, é da licitante vencedora.

2.3. A Licitante vencedora do objeto deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias junto aos órgãos competentes para a garantia e segurança de sua instalação e o perfeito funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Item	Descrição	Quant	marca	valor
01	<p>PLATAFORMA MODELO HIDRÁULICA CABINADA EM AÇO CARBONO C/ PINTURA.</p> <p>DADOS EQUIPAMENTO Produto: Plataforma de Acessibilidade Desnível: 3 metros</p> <p>Capacidade: Mínimo 250 kg. Tensão Elétrica: 220/380 (rede trifásica).</p> <p>DESCRIÇÃO PRODUTO: Com 02 (duas) portas em aço carbono com pintura cinza, Pistão hidráulico. Automação nas portas abertura vertical, Pega mão em inox. Piso em chapa xadrez de ferro. Sistema segurança anti-queda. Botões de liga/desliga. Botão de Emergência. Cancela em aço inox com sensor de funcionamento. Medidas do fosso da cabine 1,45 x 1,35 x 2,10 (cabine com medidas de acordo com as normas ABNT). Com duas paradas. Garantia de 12 (doze) meses a contar da Entrega para Operação do Equipamento em condições de funcionamento. A plataforma deverá atender as normas da ABNT 9050 Acessibilidade e ABNT 9386-1 Fabricação de Plataforma. A Plataforma deverá estar devidamente instalada em pleno funcionamento na estrutura da Unidade Básica de Saúde da sede do município.</p>	01	SOBENO	R\$ 30.000,00

5.2. A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão: 12

Unidade: 01

Funcional – Projeto 10.301.0022.1.018

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO

6.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores do Governo Federal, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Federal aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pelo Estado faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipira efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias mediante a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 21 de agosto de 2.020.

**Daniella Maria Tofolo da Costa Silva
Gestora Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

**SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES
LTDA – EPP
Sócio Administrador: Lucas da Silva
Carvalho
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Neocir Rogério de Césaró
CPF: 732.395.779-68**

**Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09**